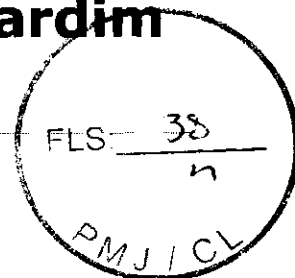




Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2020.12.14.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM** sito à Rua Leonel Alencar, nº 347- Centro, JARDIM - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº1011001/20-GP, de 10 de novembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Jardim/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <https://bllcompras.com>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

<https://bllcompras.com>.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **15 de Dezembro de 2020 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29 de Dezembro de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **29 de Dezembro de 2020, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Jardim está localizada na Rua Leonel Alencar, nº 347- Centro – Jardim/CE, CEP. 63.290-000, telefone: (88) 3555-1772.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0001.2.006.0000	3.3.90.30.00
03	02	04.125.0041.2.015.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0041.2.011.0000	3.3.90.30.00
06	01	12.122.0001.2.022.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.361.0025.2.033.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.051.0000	3.3.90.30.00
07	01	10.122.0001.2.045.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.050.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.122.0001.2.057.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0001.2.005.0000	3.3.90.30.00
19	01	17.512.0001.2.081.0000	3.3.90.30.00
09	01	20.122.0001.2.075.0000	3.3.90.30.00
23	01	04.122.0001.2.084.0000	3.3.90.30.00
25	01	04.122.0001.2.113.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bilcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bilcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bilcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jardim, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.4.1. Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir equipamentos, instalações e condições para armazenamento e distribuição dos combustíveis na Sede do Município de Jardim, dentro das exigências do órgão de fiscalização federal, Agência Nacional de Petróleo – ANP.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bilcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

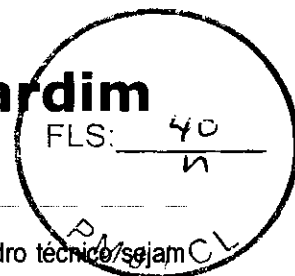
6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração; 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico/funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto; b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico bllcompras.com.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na

inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

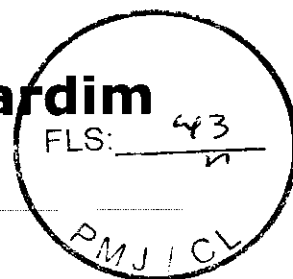
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacaomv2017@outlook.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bilcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

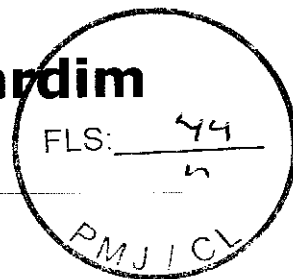
- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
 - f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
 - g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
 - h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
 - j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
 - k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
 - l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
 - m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - o) Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, com validade para a data do Certame;
 - p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - q) Licença de instalação/ampliação referente à adequação ambiental, emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE;
 - r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 12.2 – Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 12.2.1- Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrição.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- 14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.
- 14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.
- 14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaomv2017@outlook.com, informando o número deste pregão no sistema do bilcompras.com e o órgão interessado.
- 16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- 16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- 16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bilcompras.com, ou pelo e-mail licitacaomv2017@outlook.com.
- 16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitacaomv2017@outlook.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

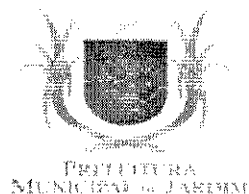
18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jardim e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Jardim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 42
2

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jardim, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 48
2

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso. 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jardim.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacaomv2017@outlook.com, ou no próprio chat da plataforma do b1compras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 43

Disputa 2194

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jardim, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

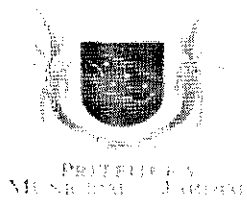
ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

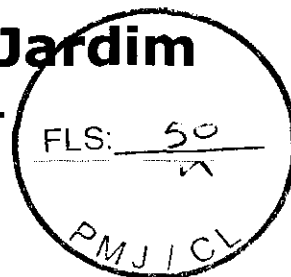
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Jardim/CE, 14 de Dezembro de 2020


.....
Alberto Pinheiro Torres Neto
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.14.1

1. OBJETO

1.1 - Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Jardim/CE.

2. OBJETIVO

2.1 - O presente termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores e máquinas pesadas que venham compor a frota de veículos do Município de Jardim/CE.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DISTÂNCIA MÁXIMA

3.1 - Tal aquisição se faz necessária para atender as necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas pesadas pertencentes às Secretarias e Órgãos do Município de Jardim/CE, garantindo a eficácia das ações executadas pelas mesmas.

3.2 - A exigência referente à contratada possuir equipamentos e instalações na sede do Município de Jardim/CE, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se o abastecimento for fora da sede, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos.

3.3 - A restrição ora citada não fere aos princípios expostos na Lei Federal n. 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os produtos/combustíveis à Prefeitura Municipal de Jardim/CE.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/combustíveis conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Gasolina comum					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Gasolina comum	L	154.800	4,98	770.904,00
Total:					770.904,00

Lote 02 - Óleo diesel S-10					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Óleo diesel S-10	L	390.000	3,98	1.552.200,00
Total:					1.552.200,00

Lote 03 - Arla 32					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Arla 32 - Acondicionado em galão de 20 Litros	Unid.	120	77,66	9.319,20
Total:					9.319,20

4.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de aproximadamente R\$ 2.332.423,20 (dois milhões trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Jardim, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4.2 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - A entrega dos produtos, devendo estar todos em embalagens fechadas, exceto quando se tratar de combustíveis, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

6.2 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

6.3 - Todas as embalagens devem estar fechadas e conter a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto;

6.5 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7. DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as dotações orçamentárias previstas nas seguintes rubricas:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0001.2.006.0000	3.3.90.30.00
03	02	04.125.0041.2.015.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0041.2.011.0000	3.3.90.30.00
06	01	12.122.0001.2.022.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.361.0025.2.033.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.051.0000	3.3.90.30.00
07	01	10.122.0001.2.045.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.050.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.122.0001.2.057.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0001.2.005.0000	3.3.90.30.00
19	01	17.512.0001.2.081.0000	3.3.90.30.00
09	01	20.122.0001.2.075.0000	3.3.90.30.00
23	01	04.122.0001.2.084.0000	3.3.90.30.00
25	01	04.122.0001.2.113.0000	3.3.90.30.00

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas nota fiscal/fatura visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

8.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte

Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro - Jardim/CE - CEP: 63.290-000



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86


FLS: 52
5
PMJ/CL

integrante do Edital, independente de sua transcrição.

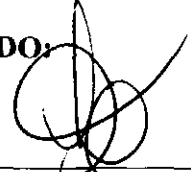
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

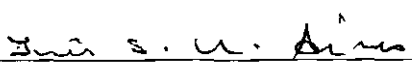
10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

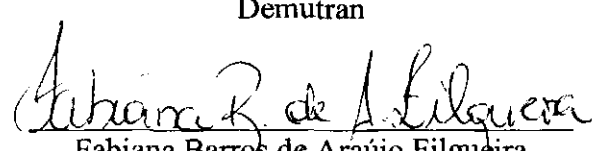
Jardim/CE, 14 de Dezembro de 2020.

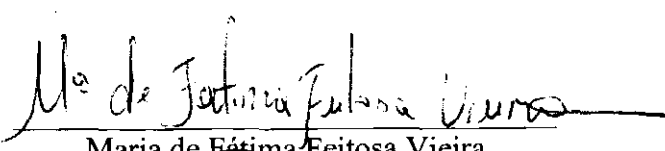

Alberto Pizheiro Torres Neto
Pregoeiro Oficial do Município

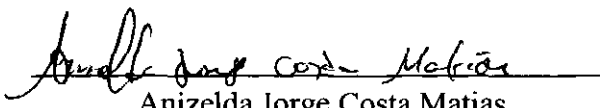
DE ACORDO:

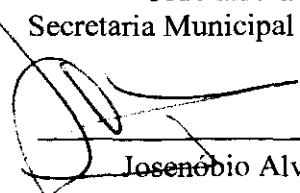

Erica Lorena da Silva Pereira
Ordenador de Despesas
Sec. de Administração
Guarda Municipal
Demutran

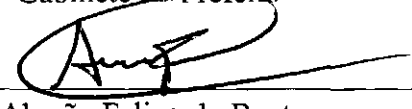

Inês Sampaio Neves Aires
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

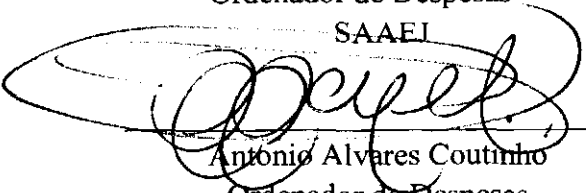

Fabiana Barros de Araújo Filgueira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

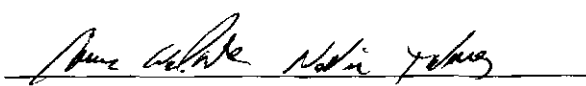

Maria de Fátima Feitosa Vieira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social


Anizelda Jorge Costa Matias
Ordenadora de Despesas
Gabinete do Prefeito


Josenóbio Alves de Andrade
Ordenador de Despesas
SAAEI

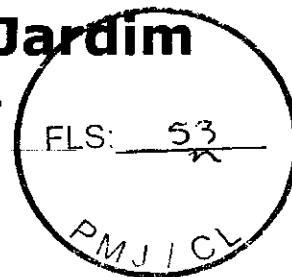

Abraão Felizardo Bento
Ordenador de Despesas
Sec. de Agricultura


Antônio Alvares Coutinho
Ordenador de Despesas
Sec. de Meio Ambiente


Urias Cavalcante Novais Tavares
Ordenador de Despesas
Sec. de Obras, Infraestrutura e Ser. Urbanos



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2020.12.14.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 - Gasolina comum						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Gasolina comum	L	154.800			
Total:						

Lote 02 - Óleo diesel S-10						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Óleo diesel comum	L	390.000			
Total:						

Lote 03 - Arla 32						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Arla 32 - Acondicionado em galão de 20 Litros	Unid	120			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

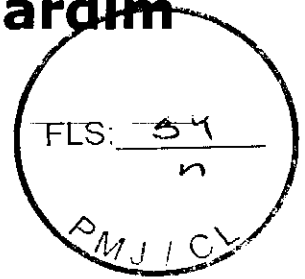
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2020.12.14.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

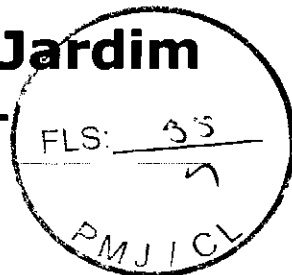
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Missão Velha, no procedimento licitatório sob a modalidade
Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República
Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A Prefeitura Municipal de Jardim, E DO OUTRO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Jardim, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal de, neste ato representada(o) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e CGF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2020.12.14.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2020.12.14.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 56

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos produtos, devendo estar todos em embalagens fechadas, exceto quando se tratar de combustíveis, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

5.3 - Todas as embalagens devem estar fechadas e conter a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto;

5.5 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas nota fiscal / fatura visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 52

8.1.7 – Entregar imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela Administração Municipal, estando os produtos, salvo os combustíveis, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

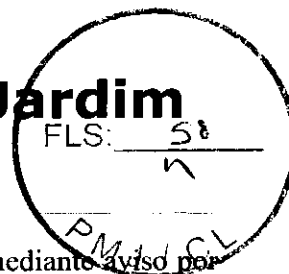
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

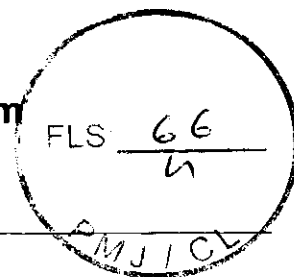
Testemunhas:

1) CPF

2) CPF



Prefeitura Municipal de Jardim
Governio Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86




CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 2020.12.14.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Nº 2020.12.14.1, cuja abertura está prevista para o dia 29 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas, para o **OBJETO**: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Jardim/CE, 14 de Dezembro de 2020.


Alberto Pinheiro Torres Neto
Responsável pela Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.14.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilkompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.12.14.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de dezembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de recolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de dezembro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bilkompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1777.

Jardim - CE, 14 de dezembro de 2020
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

RESULTADO DE JULGAMENTO
EDITAL Nº 3/2020

Resultado Final do Edital Nº 003/2020 da Lei Aldir Blanc de Jardim-CE e Respective Aprovados.

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte torna público que concluiu o julgamento do Chamada Pública nº 003/2020 e apresenta a lista de aprovados, sendo o seguinte: Prêmio Culinária Tradicional Popular: João Aleixo Soares, Maria das Dores dos Santos, Carla Patrícia da Silva, João Nacelino Alves Ferreira, José Saraiva Filho, Prêmio Comunicação Social Comunitária (Rádio ou Som Amplificado): João Roberto Pereira Filho, Prêmio Economia Criativa (Extrativismo do Pequeno): José Corrado de Sá, Esclarecimentos: Fone (88) 98177-7855 WhatsApp

Jardim/CE, 11 de dezembro de 2020
LUIZ PEREIRA LEMOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
RESULTADO DE JULGAMENTO
EDITAL Nº 2/2020

Resultado Final do Edital Nº 002/2020 da Lei Aldir Blanc de Jardim-CE e Respective Aprovados.

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte torna público que concluiu o julgamento do Chamada Pública nº 002/2020 e apresenta a lista de aprovados, sendo o seguinte: Prêmio Live Musical Coletiva: Antonio Ivan Sipriano, Ricardo Félix Evangelista, Afonso Elias dos Santos, Prêmio Cultura Popular (Banda Cabaçal): Luiz Miguel Rodrigues, Crismere Maria Tavares, Prêmio Tradição Popular (Grupo de Caretas): Raimundo José Evangelista, Juarez Bezerra de Lima, Ana Cleida Simplicio dos Santos, Emerson Maciel Coelho, Genimar Monte do Nascimento, Prêmio Escola de Arte: João Carlos Saraiva Ferreira, Prêmio Capoeiristas: Antonio Salustiano da Silva, Leila Pereira da Silva, Prêmio Artes Cênicas: Marcelo Henrick Alves dos Santos, Prêmio Exposição de Artes Plásticas: Luana Pinheiro Nabor, Prêmio Penitentes: Expedito José Mariano Prêmio Incentivo ao Artesanato: Gilson Ferreira de Sousa, Juliana Andreina da Silva, Fernanda Maria Moreira, Antonia de Oliveira Silva, Maria do Socorro Sousa Lima, Prêmio Banda de Música, Associação Cultural Beneficente Pró-Banda de Música de Jardim, Prêmio Teatro de Bonecos: José Alves da Silva, Prêmio Artista de Rua: Lisvam João Ferreira, Prêmio Grupo de Sanfoneiros: Tálison Fonseca Leite, Ivanildo Caetano Ribeiro, Geraldo Possidônio dos Santos, Prêmio Quadrilhas Juninas: Juliana Maria de Sousa, Tatiane Maria do Nascimento, Rivaldo Braz Benedicto, Prêmio Estúdio Fotográfico: Luiz Serafim de Souza, Joel Antonio Costa, Prêmio Exposição de Artesanato em Madeira: Carlos Nogueira de Carvalho, Willams Santos Silva.

Jardim/CE, 11 de dezembro de 2020
LUIZ PEREIRA LEMOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público que o Pregão Eletrônico nº 033/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para entregas de oxigênio medicinal, para atender as necessidades dos pacientes, junto a Secretaria de Saúde, do Município de Lavras da Mangabeira-CE, com data marcada para aceitação de propostas dia 14/12/2020, às 08h00min, abertura das propostas no dia 14/12/2020, às 08h15min e a fase de disputa de lances no dia 14/12/2020 às 10h00min. Fica reaberto o prazo sendo remarcada para prazo para cadastramento de propostas até o dia 08/01/2021, às 08h00min, abertura das propostas no dia 08/01/2021, às 08h15min e a fase de disputa de lances no dia 08/01/2021 às 10h00min. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, ou telefone (88) 3536-2028.

Lavras da Mangabeira-CE, 14 de dezembro de 2020
JOAB BEZERRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRÁIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL RPS Nº 2020.12.10.01-PP

O Pregoeiro do Município de Miraima-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 29 de Dezembro de 2020 às 09h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Miraima, localizada na Esplanada da Estação, Nº 433, Centro, Miraima-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2020.12.10.01 PP, cujo Objeto é a Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) visando o atendimento das necessidades das diversas Unidades Gestoras do Município de Miraima-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima mencionado, de segunda às sextas-feiras, das 07h às 12h.

Miraima-CE, 14 de Dezembro de 2020.
EDNARDO FERREIRA MAGALHÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0712.01/21-PE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites especiais destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE. Crocenciamento e recebimento das propostas escritas, até dia 29 de dezembro de 2020, às 10:00hs. Local: www.bilkompras.org.br. Informações: Fone (85) 3322-1088. Horário de atendimento: sexta das 08:00hs às 12:00hs ou através do site www.tcc.ce.gov.br

Ocara - CE, 14 de dezembro de 2020
ANTONIO PAZ ROMÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMACIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20201202001

Contrato nº 20201202001, originário da Tomada de Preços Nº 2020.08.10.01 TP, Partes: Governo Municipal de Palmacia/CE, através da Secretaria de Saúde e a Proponente Construtora Borges Carneiro Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.590.549/0001-46. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de Empresa para Executar Serviços de Construção de 03 (Três) Passagens Molhadas nas localidades de Aratum, Botija e Cantinho, no Município de Palmacia/CE, de acordo com o PT Nº 1062613-18/2018 (SICONV RR2097/2018), conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e Edital Valor Global: R\$ 440.970,07 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e setenta reais e sete centavos). Fonte de Recursos: Outros Convênios da União de acordo com o PT nº 1062613-18/2018 (SICONV 882092/2018). Dotação Orçamentária: 09.01.26.787.0022.1.024.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Subelemento: 4.4.90.51.99. Fonte: 15100000000. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Rodrigo Lima Bezerra - Secretária de Obras e Meio Ambiente e Construtora Borges Carneiro Ltda-Galba Carvalho Carneiro-representante legal. Data do Contrato: 02 de dezembro de 2020.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.10.01-TP

Objeto: Contratação de Empresa para Executar Serviços de Construção de 03 (Três) Passagens Molhadas nas localidades de Aratum, Botija e Cantinho, no Município de Palmacia/CE, de acordo com o PT Nº 1062613-18/2018 (SICONV 882092/2018), conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital. Vencedor: Construtora Borges Carneiro Ltda - CNPJ nº 01.590.549/0001-46, com o seguinte valor R\$: 440.970,07 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e setenta reais e sete centavos). Adjudicado e Homologado, pelos (peritivos) Ordenador de Despesa, o presente Processo de Licitação na Forma da Lei, Rodrigo Lima Bezerra - Ordenador de Despesa da Secretaria de Obras e Meio Ambiente. Data: 25 de novembro de 2020.

Palmacia - CE, 14 de dezembro de 2020
RODRIGO LIMA BEZERRA
Ordenador de Desp da Sec. de Obras e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020-SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Potengi, torna público o resultado da fase de habilitação relativa à Tomada de Preços Nº 22/2020-SEINFRA, que tem por objetivo a contratação de serviço de pavimentação asfáltica em diversas Ruas do Bairro São Francisco no Município de Potengi-CE. Empresas Habilitadas: Coral Construtora Rodoviária Alencar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.191/0001-33; Davi Lopes Silva Servicos, inscrita no CNPJ sob o nº 35.847.172/0001-80; Planeta Empreendedor e Asfalto LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.838.467/0001-57. Empresas Inabilitadas: Roma Construtora EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.725.552/0001-37, deixou de atender o item 4.2.5.5.1; Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.181.254/0001-23, deixou de atender o item 4.2.4.3. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não sejam interpostos recursos, a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços fica marcada para o dia 23 de dezembro de 2020, às 09h, na Sala da CPL, na Rua José Edmilson Rocha nº 135, Centro, Potengi/CE. Maiores informações nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura através do telefone: (0XX88) 3558.1262.

Potengi/CE, 14 de dezembro de 2020
PETRUS BARBOSA DE LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

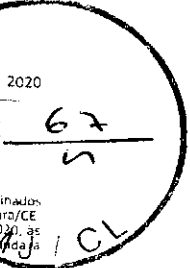
Processo SPU Nº P134651/2020 - Dispensa de Licitação Nº 057/2020 - SMS. Objeto: Contratação do fornecimento de energia elétrica (BAIXA TENSÃO) para as Unidades da Secretaria da Saúde do Município de Sobral - CE. Valor Global: R\$ 1.103.343,07 (um milhão cento e três mil trezentos e quarenta e três reais e sete centavos). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.302.0072.2310.33903900.1214000000; 07.01.10.305.0072.2307.33903900.1214000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1214000000; 07.01.10.122.0073.1369.33903900.1214210000; 07.01.10.301.0072.2283.33903900.1214000000; 07.01.10.301.0072.2283.33903900.1214000000. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso XXII e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07/04/251/000170, vencedora no Processo licitatório original. Ratificação: Ima Sra. Regina Cléia Carvalho da Saúde - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

A Prefeitura Municipal de Tejuçocã, torna público o resultado de análise de propostas da licitação referente a Tomada de Preços Nº 11/2020 cujo objeto: contratação de empresa para manutenção de quadras esportivas (Vertentes, São Bento e Caicara I) no Município de Tejuçocã/CE. Foi classificada a empresa: OI - IS Serviços de Construções EIRELI ME - CNPJ: Nº 21.541.555/0001-10, a referida empresa cumpriu todos os critérios editalícios. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a Lei nº 8.666/93, Art. 109, inciso I, alínea "B". Após cumprido o prazo caso não haja manifestação de recurso será a mesma contratada pois apresentou proposta classificada mais vantajosa. Mais informações junto a Comissão de Licitação, pelo e-mail: licitacaopm@hotmail.com.

Tejuçocã - CE, 14 de dezembro de 2020
GIRLANE ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2020.12.14.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.12.14.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locações do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 19 de dezembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de dezembro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preço Nº 1311.01/2020-SMDU. Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Vias Urbanas na sede do Município de Fortim-Ce, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. A Presidente da CPL, comunica aos interessados ato de julgamento da Habilitação: foram declaradas habilitadas: Serião Construções Serviços e Locações LTDA; Construtora Monte Carmelo LTDA - EPP; WU Construções e Serviços EIRELI - EPP; Copa Engenharia LTDA; CLPI Construtora EIRELI EPP; Coesa Locações & Serviços EIRELI; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI - EPP. Inabilitada: Tilo Soluções Comercio e Serviços de Tecnologia LTDA. Desses modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93 para apresentação das razões de recurso administrativo. A Ata de julgamento encontra-se disponível nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.fortim.ce.gov.br/>. **Maria Vanessa Lourenço Menezes - Presidente da CPL. Fortim-CE, 14 de dezembro de 2020.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Retificação do Extrato do Contrato Nº 2020.12.03.02. A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Ipaumirim-CE, através da sua Ordenadora de Despesas a Srª. Maria Malta dos Santos Ribeiro, torna público a Retificação do Extrato do Contrato Nº 2020.12.03.02 resultante da Contratação Direta, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, e Decreto Nº. 9.412, de 18 de junho de 2018. Objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria para o cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), no Município de Ipaumirim/Ce, envolvendo orientações, prestação de contas e demais serviços inerentes ao cumprimento da Lei. Onde se lê: O valor global a ser pago pela execução dos serviços é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Leia-se: O valor global a ser pago pela execução dos serviços é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Mantidos inalterados os demais itens publicados. **Ipaumirim/CE, 14 de dezembro de 2020. Maria Malta dos Santos Ribeiro - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura.**

Estado do Ceará - Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio - AMMA - Termo de Homologação. O Presidente da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio, considerando o Resultado de Julgamento da Comissão de Licitação, informando que a Licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº. 2020.11.26.001/AMMA, foi realizada mediante integral observância da Lei N.º 8.666/93, bem como, o parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia atestando a regularidade do certame em tela homologa o mesmo para que surta os devidos efeitos legais o seu objeto a empresa indicada a seguir: Fort Motors LTDA, CNPJ: 26.644.506/0001-27, vencedora do Lote Único valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais). Ao Setor Contábil - Financeiro para as providências cabíveis. Notifique a licitante vencedora para a retirada da nota de empenho no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se. **Eusébio-CE, 11 de Dezembro de 2020. Francisco Túlio Studart de Castro Filho - Presidência da AMMA.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 2020.12.14.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô-CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 2020.12.14.1, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar serviços de limpeza urbana, manejo e operação da destinação dos resíduos sólidos (capinação manual, roçagem e raspagem da linha d'água, poda de árvores, pintura de meio-fio e postes, coleta, carga e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e públicos, podação, vulmosos, capinação e varrição) da Sede e dos Distritos do Município de Quixelô/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, ocorrendo no dia 15 de janeiro de 2021, às 10:00 (dez) horas. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do endereço www.tce.ce.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Quixelô. Informações pelo telefone: (88) 3579-1210. **Quixelô/CE, 14 de dezembro de 2020. Luiz Moses de Abreu Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN - Pregão Presencial Nº 012/2020 - Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, localizado na Rua Napoleão Nunes Maia, s/n - Bairro José Simões, Limoeiro do Norte, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 012/2020 cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de emissão de laudos de tomografia de tórax, com a utilização de sistema informatizado, em pacientes encaminhados pelos Municípios para a Policlínica, junto ao Consórcio Público de Saúde do Município de Limoeiro do Norte, sendo a fase de disputa de lances no dia 29/12/2020 a partir das 11:00h. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado. **Limoeiro do Norte - CE, 15 de dezembro de 2020. Italo do Nascimento Farias - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN - Pregão Presencial Nº 011/2020 - Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, localizado na Rua Napoleão Nunes Maia, s/n - Bairro José Simões, Limoeiro do Norte, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 011/2020 cujo objeto é a aquisição de combustíveis e derivados a serem destinados a manutenção das atividades das Unidades Administrativas que compõem o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, sendo a fase de disputa de lances no dia 29/12/2020 a partir das 09:00h. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado. **Limoeiro do Norte - CE, 15 de dezembro de 2020. Italo do Nascimento Farias - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Revogação. A Pregoeira Oficial do Município, comunica aos interessados a revogação dos Itens 08 e 10 do Pregão Eletrônico nº 1607.01/20, cujo objeto é a aquisição de material de consumo II (material de expediente, material educativo e esportivo e material de processamento de dados), destinado ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Groaíras/Ce, conforme o Termo de Referência, notadamente as diversas notificações para o arrematante assinar o Contrato, o qual restou infrutífera, e, com amparo na cláusula 13.03 do edital de Pregão Eletrônico nº 1607.01/20, decidimos revogar os Itens 08 e 10 do Pregão Eletrônico nº 1607.01/20, por razões de oportunidade e conveniência e justificativa anexo aos autos do processo. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitações e Pregões ou por meio eletrônico licitagroairas@gmail.com, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, Centro, Groaíras/CE, das 08:00h às 13:00h pelo telefone (88) 3647-1103 e/ou no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Groaíras-Ce, 15 de dezembro de 2020. Silvana Paiva Rodrigues - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2020.12.14.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28 de dezembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, tombada sob o N.º 2020.12.14.001, com fins ao objeto: aquisição de combustível para suprir as necessidades das diversas Secretarias no Município de Camocim-Ce. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Camocim/CE, 14 de dezembro de 2020. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo - Pregoeira.**





VALERIE BRIONES-PRYOR ao receber vacina ontem nos EUA

FESTAS DE FIM DE ANO

Enquanto a segunda onda avança pelo mundo, vários lugares adotam novos lockdowns ou restrições severas. São os casos de Reino Unido, Alemanha, Holanda. Nova York admite seguir o mesmo caminho. Cidades brasileiras também incrementam restrições. No Ceará, a partir de hoje festejos de fim de ano estão proibidos ou drasticamente restritos. Na área de saúde, há gente que defende que novas restrições são necessárias aqui. O fato de a polémica ter eclodido na campanha e ter havido declaração de que não haveria novo lockdown criou obstáculo político. Fosse apenas questão de saúde, é possível que já estivéssemos sob mais restrições. Setores econômicos sabem do risco e, até por isso, buscam mostrar disposição de colaborar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Torna-se público, que recorrer à Supremacia Estidional do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - IAC pavimentação em paralelepípedos nas Ruas Para Feitosa (TR I) em Novo Araujo, Rua Av. Dr. Luiz Basílio (TR I, TR II) em São Francisco (PT 1010176-84CAIXA), na Zona Urbana no Município de Brejo Santo-Ce, foi determinada o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio - ANMA - Termo de Homologação. O Presidente da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio, considerando o Resultado do Julgamento do Conselho de Licitação, informando que a Licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº. 2020.11.26.001/ANMA, foi realizada mediante integral observância da Lei nº 8.666/93, bem como, o parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia atestando a regularidade do certame em tela homologa o mesmo para que surta os efeitos legais o seu objeto a empresa indicada a seguir: Fort Maltes LTDA, CNPJ: 25.844.506/0001-27, vencedora do lote único valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) no Setor Contábil - Financeiro para as providências cabíveis. Notificação a empresa vencedora para a retirada da nota de empenho no prazo indicado no instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publicação em Eusébio-CE, 11 de dezembro de 2020. Francisco Túlio Studart de Castro Filho - Presidente da ANMA.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 00.003/2020 - SRP. O Pregoeiro do Município de Chaval/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 29 de dezembro de 2020 às 09h00min, na Sede da Comissão, localizada na Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N, Centro, Chaval - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e óleo diesel s-10) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chaval/CE. Conforme especificações em Anexo ao Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. Chaval - CE, 14 de dezembro de 2020. André Gomes de Araújo - Pregoeiro do Município de Chaval/CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2020.12.14.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 29 de dezembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, limitada sob o Nº 2020.12.14.001, com fins ao objeto aquisição de combustível para suprir as necessidades das diversas Secretarias no Município de Camocim Ce. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Camocim/CE, 14 de dezembro de 2020. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2020.12.14.002. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 29 de dezembro de 2020, às 11h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Maior Percentual de Desconto, limitada sob o Nº 2020.12.14.002, com fins ao objeto aquisição de medicamentos com base na Listagem de A. 7 do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC Farma/Guia da Farmácia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Camocim/Ce. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Camocim/CE, 14 de dezembro de 2020. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Torna público que requerer a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) de São Gonçalo do Amarante a Licença Plêvia e de Instalação - LPI para uma Usina de Asfalto localizada na Rodovia do Contorno Leste, s/n. Alin. Bom Jesus, São Gonçalo do Amarante - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMURB no qual esta publicação é parte integrante.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Resultado da Fase de Habilitação - Tomada de Preços Nº 22/2020-SEINFRA. A Prefeitura Municipal de Potengi, torna público o resultado da fase de habilitação relativa à Tomada de Preços Nº 22/2020-SEINFRA, que tem por objetivo a contratação de serviço de pavimentação asfáltica em diversas Ruas do Bairro São Francisco no Município de Potengi-CE. Empresas Habilitadas: Cural Construtora Rodovial/Alencar LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.191/0001-33; Davi Lopes Silva Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 35.847.172/0001-80; Planvia Empreendimentos e Asfalto LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.838.467/0001-57. Empresas Inabilitadas: Roma Construtora EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.725.552/0001-37, deixou de atender o item 4.2.5.5.1; Serlao Construções Serviços e Locações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.181.254/0001-23, deixou de atender o item 4.2.4.3. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não sejam interpostos recursos, a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta do Preços fica marcada para o dia 23 de dezembro de 2020, às 09h, na Sala da CPL, na Rua José Edmilson Rocha nº 135, Centro, Potengi/CE. Maiores informações nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura através do telefone (0XX68)3538 1262 Potengi/CE, 14 de dezembro de 2020. Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2020.12.14.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bli.compras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.12.14.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento de frota de veículos oficiais e locados do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório a ser anexos, com abertura marcada para o dia 29 de dezembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início do acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de dezembro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega do edital no endereço eletrônico: www.bli.compras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (68) 3555-1772.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preço Nº 1311.01/2020-SMOM. Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Vias Urbanas na sede do Município de Fortim-Ce, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. A Presidente da CPL, comunica aos interessados ato de julgamento de Habilitação; foram declaradas habilitadas: Serlao Construções Serviços e Locações LTDA; Consultora Maria Carmelo LTDA - EPP; WU Construções e Serviços EIRELI - EPP; Copa Engenharia LTDA; CLPT Construtora EIRELI EPP; Coesa Locações & Serviços EIRELI; Abray Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI - EPP. Inabilitada: Elio Soluções Comercio e Serviços de Tecnologia LTDA. Desde modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93 para apresentação das razões de recurso administrativo. A Ata de julgamento encontra-se disponível nos sites: https://licitacoes10n.ce.gov.br, https://www.fortim.ce.gov.br/ Maria Vanessa Lourenço Meneses - Presidente da CPL, Fortim-CE, 14 de dezembro de 2020.

